LEI Nº 97 DE 30 DE AGOSTO DE 1979.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a antecipar às solenidades comemorativas a emancipação política – administrativa do Município e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Corbélia, Estado do Paraná, a antecipar as solenidades comemorativas à emancipação político-administrativo do dia 08 de dezembro, para 7 de setembro juntamente com as festividades alusivas à Independência do Brasil.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia,
Em 30 de agosto de 1979

LAUDEMIR TURRA
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/1007/ta